

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

1

Fls : Nº 05
Proc: Nº 1975/17

AUTÓGRAFO DE LEI N° 073/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 102/17, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI N° 787, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 787, de 10 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação ao art. 2º, nos termos seguintes:

“Art. 2º O evento de que trata esta lei consistirá na distribuição de brinquedos a crianças de até 10 anos incompletos, comprovadamente residentes no Município e que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, ressalvada a regra legal pertinente à idade escolar para fins de matrícula.

Parágrafo único. A criança não matriculada na rede escolar somente fará jus à participação na distribuição de brinquedos quando oriunda de núcleo familiar cuja renda total seja não superior a 5 salários mínimos.”

II - nova redação ao art. 3º, nos termos seguintes:

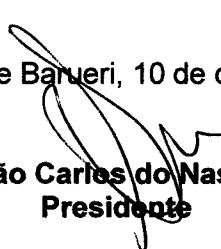
“Art. 3º A distribuição será coordenada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo à Secretaria de Administração adotar os expedientes tendentes a coibir o eventual recebimento dúplice de brinquedos nos casos pertinentes aos filhos de servidores municipais.”

III - nova redação ao art. 4º, nos termos seguintes:

“Art. 4º Incluem-se nas disposições desta lei as crianças filhos de servidores públicos municipais cujo vencimento base seja equivalente, no máximo, ao valor indicado na referência 7, conforme constante do Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 10 de outubro de 2017.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretaria Legislativa

